

**PORTARIA Nº 017/2026 – FUNATI**

Prorroga a vigência do Credenciamento nº 004/2025 – FUNATI e autoriza a publicação do Edital Complementar de Credenciamento nº 001/2026 – FUNATI para inscrição de novos profissionais destinados à complementação do cadastro de credenciados.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE – FUNATI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto Estadual nº 39.522, de 08 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 79, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à contratação de interessados que preencham previamente os requisitos estabelecidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 07 de agosto de 2025 – FUNATI, que regulamenta o credenciamento e a atuação de pesquisadores, consultores e pessoal de apoio técnico-científico em projetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do credenciamento deve corresponder ao período de execução do projeto institucional, a fim de assegurar a continuidade administrativa, técnica e operacional das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade superveniente de ampliar o cadastro de profissionais credenciados, mediante seleção pública complementar, para atendimento das demandas do projeto e observância dos princípios da isonomia e da ampla participação;

CONSIDERANDO que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas cadastro de profissionais aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente justificado nos autos do processo administrativo correspondente;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Credenciamento nº 004/2025 – FUNATI até 31 de dezembro de 2026, permanecendo válidos todos os atos de habilitação e credenciamento já homologados.

Art. 2º Fica autorizada a publicação do EDITAL COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – FUNATI, destinado à inscrição de novos profissionais para complementação do cadastro de credenciados, observadas as regras, requisitos e critérios estabelecidos no edital e na Resolução nº 04/2025 – FUNATI.

Art. 3º Os profissionais que vierem a ser credenciados por meio do edital complementar integrarão cadastro adicional e poderão ser convocados conforme a necessidade institucional, respeitada a ordem de classificação, a compatibilidade técnica e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A abertura de novas inscrições não invalida, restringe ou prejudica os credenciamentos anteriormente homologados, os quais permanecem plenamente válidos e eficazes até o término da vigência ora prorrogada.

Art. 5º O credenciamento, por si só, não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a FUNATI, nem assegura contratação imediata, ficando eventual

---

concessão de bolsas, pagamentos ou celebração de instrumentos específicos condicionada à efetiva demanda do projeto e à existência de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 6º Compete à Comissão de Credenciamento adotar todas as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive análise documental, divulgação dos resultados e encaminhamento para homologação pela autoridade competente.

Art. 7º Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições do Credenciamento nº 004/2025 – FUNATI e dos atos administrativos correlatos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE – FUNATI, em Manaus/AM, 14 de maio de 2026.

**EULER ESTEVES RIBEIRO**

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO:  
**271167**

**TÍTULO:** PORTARIA Nº 017/2026 – FUNATI

**USUÁRIO:** JEFFERSON SILVA DE SOUZA

**LOGIN:** \*\*\*345542\*\*

**CLIENTE:** FUNATI

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 14/05/2026

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA

**DATA DO ENVIO:** 14/05/2026

**HORA:** 09:23:33

**VALOR:** 1.345,54

**ALTURA (cm):** 23.36

**COLUNA(S):** 1

**JORNAL:** Diário Oficial do Estado do Amazonas

**CADERNO:** Caderno Executivo - Seção II

**SEÇÃO:** Poder Executivo - Seção II

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** rtf

## IMPRESSÃO

**DATA:** 14/05/2026

**HORA:** 09:26:21

**USUÁRIO:** JEFFERSON SILVA DE SOUZA

**PORTARIA Nº 017/2026 - FUNATI**

Prorroga a vigência do Credenciamento nº 004/2025 - FUNATI e autoriza a publicação do Edital Complementar de Credenciamento nº 001/2026 - FUNATI para inscrição de novos profissionais destinados à complementação do cadastro de credenciados.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - FUNATI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto Estadual nº 39.522, de 08 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 79, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar destinado à contratação de interessados que preencham previamente os requisitos estabelecidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 07 de agosto de 2025 - FUNATI, que regulamenta o credenciamento e a atuação de pesquisadores, consultores e pessoal de apoio técnico-científico em projetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do credenciamento deve corresponder ao período de execução do projeto institucional, a fim de assegurar a continuidade administrativa, técnica e operacional das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade superveniente de ampliar o cadastro de profissionais credenciados, mediante seleção pública complementar, para atendimento das demandas do projeto e observância dos princípios da isonomia e da ampla participação;

CONSIDERANDO que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas cadastro de profissionais aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente justificado nos autos do processo administrativo correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Credenciamento nº 004/2025 - FUNATI até 31 de dezembro de 2026, permanecendo válidos todos os atos de habilitação e credenciamento já homologados.

Art. 2º Fica autorizada a publicação do EDITAL COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - FUNATI, destinado à inscrição de novos profissionais para complementação do cadastro de credenciados, observadas as regras, requisitos e critérios estabelecidos no edital e na Resolução nº 04/2025 - FUNATI.

Art. 3º Os profissionais que vierem a ser credenciados por meio do edital complementar integrarão cadastro adicional e poderão ser convocados conforme a necessidade institucional, respeitada a ordem de classificação, a compatibilidade técnica e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A abertura de novas inscrições não invalida, restringe ou prejudica os credenciamentos anteriormente homologados, os quais permanecem plenamente válidos e eficazes até o término da vigência ora prorrogada.

Art. 5º O credenciamento, por si só, não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a FUNATI, nem assegura contratação imediata, ficando eventual concessão de bolsas, pagamentos ou celebração de instrumentos específicos condicionada à efetiva demanda do projeto e à existência de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 6º Compete à Comissão de Credenciamento adotar todas as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive análise documental, divulgação dos resultados e encaminhamento para homologação pela autoridade competente.

Art. 7º Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições do Credenciamento nº 004/2025 - FUNATI e dos atos administrativos correlatos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - FUNATI, em Manaus/AM, 14 de maio de 2026.

**EULER ESTEVES RIBEIRO**

Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade